DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ubirajara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ubirajara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

DECRETO Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre pontos facultativos, feriados e alteração de data de comemoração no âmbito da Administração Municipal e do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Ubirajara, no ano de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA, Estado de São Paulo, LEILA ALVIM BORDIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa municipal e pedagógica das unidades escolares e dos órgãos vinculados à Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO a conveniência de compatibilização do expediente e das atividades escolares com datas tradicionais do calendário civil e religioso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito da Administração Municipal e da Secretaria Municipal da Educação e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino**, o** ponto facultativo **nas seguintes datas do ano de 2026:**

I - 16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira) – ponto facultativo (véspera do feriado de Carnaval);

II – 20 de abril de 2026 (segunda-feira) – ponto facultativo (véspera do feriado nacional de Tiradentes);

III – 05 de junho de 2026 (sexta-feira) – ponto facultativo (dia subsequente a Corpus Christi);

IV- 10 de julho de 2026 (sexta-feira) – ponto facultativo (dia subsequente ao feriado da Revolução Constitucionalista)

V – 13 de outubro de 2026 (terça-feira) – ponto facultativo, em razão da transferência da comemoração do Dia do Professor, na forma do art. 3º deste Decreto;

VI- 24 de dezembro de 2026 (quinta-feira) – ponto facultativo da véspera de Natal;

VII- 31 de dezembro de 2026 (quinta-feira) – ponto facultativo (véspera de Ano Novo).

Art. 2º - Para fins de registro e organização do Calendário Escolar, **consideram-se** feriados **no âmbito da Rede Municipal de Ensino e da Administração Municipal:**

I – 20 de janeiro de 2026 (terça-feira) – Feriado religioso de Ubirajara;

II – 17 de fevereiro de 2026 (terça-feira) – Ponto Facultativo;

III – 02 de abril de 2026 (quinta-feira) – Aniversário do Município de Ubirajara (feriado municipal) e véspera do feriado da Paixão de Cristo (feriado);

IV – 21 de abril de 2026 (terça-feira) – Feriado de Tiradentes;

V – 01 de maio de 2026 (sexta-feira) – Feriado Dia do Trabalho;

VI – 04 de junho (quinta-feira) – Feriado Corpus Christi;

VII – 09 de julho de 2026 (quinta-feira) – Feriado da Revolução Constitucionalista;

VIII – 07 de setembro de 2026 (segunda-feira) – Dia da Independência;

XIX – 12 de outubro de 2026 (segunda-feira) – Feriado religioso nacional;

X- 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) – Dia do Funcionário público;

XI- 02 de novembro de 2026 (segunda-feira) – Feriado de Finados;

XII – 20 de novembro de 2026 (sexta-feira) – Feriado dia da Consciência Negra;

XIII- 27 de novembro de 2026 (sexta-feira)- Feriado religioso do Distrito Areia Branca;

XIV – 25 de dezembro de 2026 (sexta-feira) – Feriado de Natal.

Art. 3º - A comemoração alusiva ao Dia do Professor, **tradicionalmente celebrada em** 15 de outubro, **fica** transferida, no ano de 2026, **para o dia** 13 de outubro de 2026, **data em que se observará o** ponto facultativo **previsto no inciso VI do art. 1º.**

Parágrafo único: O dia 15 de outubro de 2026 será considerado dia letivo e de expediente normal, salvo disposição superveniente em contrário.

Art. 4º - As unidades escolares deverão assegurar o cumprimento integral do Calendário Escolar, **com observância do mínimo legal de dias letivos e carga horária anual, promovendo, quando necessário, os ajustes e reposições cabíveis.**

Art. 5º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais que por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão conforme o

O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão conforme orientação específica da Administração.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubirajara/SP, 22 de janeiro de 2026.

LEILA ALVIM BORDIM
Prefeita Municipal